



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485 - Centro - CEP: 18720-000, Paranapanema/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.092, Decreto Municipal n.º 1.261/2013, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Paranapanema **às 09h00 do dia 15 de julho de 2021**.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO DE ME E EPP EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;

IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de cestas para Assistência Social**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - DOS PREÇOS

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.561.192,05 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil, cento e noventa e dois reais, cinco centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Paranapanema e o vencedor do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal n.º 1.261/2013.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapanema, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, nos termos da Súmula 51 TCESP;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5.2.5 - Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.6 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV**, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo **contrato social ou estatuto** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

b) **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **Referida declaração, TAMBÉM, deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 01 Prefeitura Municipal de Paranapanema Pregão Presencial n.º 31/2021 RAZÃO SOCIAL CNPJ (PROPOSTA COMERCIAL)</p>	<p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 02 Prefeitura Municipal de Paranapanema Pregão Presencial n.º 31/2021 RAZÃO SOCIAL CNPJ (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)</p>
--	---

7 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, modelo de FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III, que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, acompanhado do preço global da proposta e por extenso;
- d) indicação da MARCA dos produtos;
- e) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual;
- f) indicação do representante legal investido de poderes para firmar a ata de registro de preços referido no item 12.

7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com **02 (duas) casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1092 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7.9 – Com a finalidade de tornar mais célere a realização do certame, dada a grande quantidade de itens licitados, os licitantes deverão apresentar a proposta também, dentro do envelope n.º 01, gravada em PEN DRIVE gerado através do Sistema Kit Proposta disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menores preços, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope “Documentos de Habilitação”**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93):

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual** em relação aos Tributos Estaduais, inscritos em dívida ativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão)

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.3 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até **180 (cento e oitenta)** dias da data da abertura da licitação;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) **DECLARAÇÃO ANEXO V** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo Anexo V;

8.5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*).

8.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.5.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar de sua expedição.

8.6.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.

8.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.5 e seguintes deste edital.

8.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **Anexo III**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.9 - Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.11 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, consignando-a em ata.

9.14 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos (LC n.º 123/06, art. 44, *caput*):

9.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º);

9.14.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.14.3 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º);

9.14.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "9.14.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III).

9.14.5 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).

9.14.6 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de **preço inferior**, será declarada a melhor proposta aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.5.1 e seguintes deste edital.

9.22 -A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.23 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.24 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.25 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.26 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.29 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao edital por intermédio do e-mail danila.compras@paranapanema.sp.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 3713-9200.

10.2.1 Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1.261/2013 e no que couber e Anexo VI.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.3. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.261/2013.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

12.5.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

12.5.2. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

12.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora / Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.9. A(s) Detentora/Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da formalização de Contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho;

- a) A Detentora da Ata de Registro de Preços, se for o caso, deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Detentora/Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.11. A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

12.12. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

12.12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.12.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - O **PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de registro de preços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

13.2 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da PREFEITURA, sendo que o prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis** após recepção de cada pedido emitido pelo Departamento Competente.

13.2.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, na Rua Joaquim Vieira de Medeiros, n.º 1286, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

13.4 - Quando a DETENTORA DA ATA se recusar a entregar os produtos, será convocado, pela ordem de classificação das propostas registradas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

13.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a ata de registro de preços (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos, mediante apresentação e aceitação de nota fiscal, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

14.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

14.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

14.6 - A Prefeitura pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.7 - A Detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14.9 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.3 - À detentora da ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.5 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 15.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.6 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.11 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02

16 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

17 - DAS INFORMAÇÕES

17.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10h00 às 16h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas por email a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - A despesa decorrente de eventuais aquisições futuras correrá por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Paranapanema, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

19.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

19.4 - A Prefeitura do Município de Paranapanema poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.5 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 30 de junho de 2021.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial n.º 31/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços de para a aquisição de cestas para Assistência Social.

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADA CESTA-BÁSICA DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO E DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE PRODUTOS:

LOTE 1: CESTA BÁSICA NOBRE EMBALADA - 1.500 UNIDADES
PERIODICIDADE DA ENTREGA: TRIMESTRAL

ITEM	PRODUTOS QUE DEVEM COMPOR CADA CESTA BÁSICA	QUANT.	UNID.
01	ARROZ: Arroz agulhinha tipo 1 Grãos in natura inteiros. Classe: longo, fino; subgrupo polido; Características físicas, químicas e biológicas preservadas; isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: Acondicionado em saco plástico com 5 quilos. Validade: 06 meses da data de fabricação. Informação Nutricional na porção de 50g: valor energético máximo de 180Kcal, carboidratos máximos de 43g, proteínas mínimas de 3g e fibras mínimo de 0,8g.	2	Pct – 5kg
02	FEIJÃO: Feijão Carioca tipo 1 Composto por grãos inteiros, safra nova, de cor clara, grupo 1, classe cores; Características físicas, químicas e biológicas preservadas; isento de material terroso, sujidades, parasitas, larvas e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem: acondicionado em saco plástico incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. Validade: 6 meses da data de fabricação. Informação Nutricional na porção de 60g: valor energético máximo de 160Kcal, carboidratos máximos de 45g, proteínas mínimas de 10g, fibras mínimas de 12g, cálcio mínimo de 58mg, ferro mínimo de 3,5mg.	4	Pct – 1 kg
03	ÓLEO: Óleo de soja refinado, produto de consistência líquida. Límpido e livre de impurezas. Embalagem: frasco pet, com 900ml. Validade do produto 06 meses. Informação Nutricional na porção de 13ml: Valor energético máximo de 109Kcal, Gorduras Totais no máximo 13g.	2	Un. 900ml
04	AÇUCAR: Açúcar obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: primária saco de polietileno leitoso, atóxico, hermeticamente fechado e resistente, contendo de 1kg. Validade: 12 meses contados da data de fabricação.	5	Pct – 1kg
05	CAFÉ: Café em pó, composto por Café torrado e moído, tradicional ou extra forte, 100% café. Produto deverá possuir selo de qualidade ABIC, faixa de qualidade global de 4,5 a 5,9p. Embalagem: Almofadada de 500g. Validade do produto: mínima de 05 meses.	1	Pct – 500g
06	MOLHO DE TOMATE: Molho de tomate composto por tomate, açúcar, sal,	4	Pct- 340g



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	amido modificado, cebola, alho, óleo vegetal, cheiro verde e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto e sejam permitidos por legislação vigente. Embalagem: Filme plástico tipo sachê, contendo 340g. Validade: 18 meses a contar da fabricação. Informação nutricional centesimal: Valor Energético máximo de 55kcal, Carboidratos máximo de 12g, Proteína mínima de 1g, Sódio máximo de 290mg.		
07	TEMPERO COMPLETO: Tempero completo com baixo teor de sódio, composto de amido de milho, fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, óleo vegetal, alho em pó, cebola em pó, aipo em pó, alecrim em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, aroma natural de alho e cebola, acidulante ácido cítrico e corante natural cúrcuma. Não deverá conter glúten. Embalagem: saco de bopp metalizado, contendo 300g. Validade: do produto 12 meses. Informação Nutricional na porção de 5g: Valor energético máximo de 7Kcal, Carboidratos máximo de 1g, Proteínas mínimo de 0,2g, Gorduras Totais: 0g, Sódio máximo de 245mg.	2	Pct – 300g
08	MACARRÃO ESPAGUETI: Macarrão com ovos tipo espaguete, composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes natural de urucum. Embalagem, plástica contendo 500 gramas. Validade do produto 24 meses. Informação nutricional na porção de 80g: Valor energético contendo no máximo 284Kcal, Carboidratos contendo no máximo 59g, Proteínas contendo no mínimo 8,8g, Gorduras totais contendo no máximo 1,4g, Fibra contendo no mínimo 2g.	1	Pct – 500g
09	MACARRÃO MINI FUSILI: Macarrão tipo mini fusilli, o produto deverá conter no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra e farelo de trigo, soja tostada fragmentada, aveia em flocos, centeio em flocos, farinhas de linhaça, cevada, girassol, gergelim, albumina, quinoa e ervilha. Embalagem: saco plástico atóxico, hermeticamente fechado e resistente com 500 gramas. Validade: 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. Informação Nutricional na porção centesimal: valor energético máximo de 365 kcal, carboidrato máximo de 72g, proteína mínimo de 15g, gorduras totais máximo de 1,2g, fibra alimentar mínimo de 5g. O produto deverá ser isento de sódio.	2	Pct – 500g
10	SARDINHA: Sardinha composta com óleo de soja e sal. Embalagem: lata contendo 125g do produto. Validade do produto: 4 anos de fabricação. Informação Nutricional mínima por porção de 60g: proteína mínima de 11g, Ômega 3 mínimos de 726mg, sódio máximo 149mg.	2	Lta – 125g
11	MILHO VERDE EM CONSERVA: Milho verde em conserva composto de milho verde, água e sal. Embalagem: lata contendo 170 gramas de peso drenado. Validade do produto 24 meses. Informação Nutricional na porção de 130g: Valor Energético contendo no máximo 107kcal, Carboidratos contendo no máximo 20g, Proteínas contendo no mínimo 3,8g, Gorduras totais contendo no máximo 1,6g, Fibra Alimentar contendo no máximo 3,8g, Sódio contendo no máximo 386mg.	2	Lta – 170g
12	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo especial tipo 1, obtida pela moagem	1	Pct – 500g



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de grãos de trigo selecionados, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica contendo 1kg. Validade: 4 meses a contar da data de fabricação. Informação Nutricional na porção de 50g: valor energético máximo 172kcal, carboidratos máximos 37g, proteína mínimo 6g, ácido fólico mínimo 75µg, fibra mínimo 1g, ferro mínimo 2,1mg.		
13	FUBÁ: Fubá produto de primeira qualidade, de grão de milho moído, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g. Validade: 04 meses a contar da data de fabricação. Informação Nutricional na composição centesimal: valor energético: máximo 355 kcal, carboidratos: máximo 80g, proteína mínimo 5g, gorduras totais máximo 1,9g, ácido fólico mínimo 150 mcg, fibra: mínimo 1,5g, ferro: mínimo 4mg.	1	Pct – 500g
14	FAROFA DE MANDIOCA: Farofa de mandioca, composto por farinha de mandioca grossa, cebola críspi, flocos de milho, azeite, cúrcuma, ervas (alecrim, tomilho, manjerona, orégano, segurelha, sálvia, salsa, louro e manjeriço), sal e cebolinha desidratada. Embalagem primária: saco plástico, com aproximadamente 250g. Validade: 12 meses a contar da data da fabricação. Informação nutricional na porção de 35g: Valor energético: máximo 146kcal, carboidratos máximos 28g, proteína mínimo 0,8g, gorduras totais máximo 3,5g, fibras mínimas 0,5g, sódio máximo 68,4mg.	1	Pct – 250g
15	BISCOITO SALGADO: Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, fermentos químicos e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto e sejam aprovados por legislação. Embalagem: plástica contendo 200g. Validade: 09 meses a contar da fabricação. Informação nutricional centesimal: valor energético máximo de 440 kcal, carboidrato máximo de 70g, proteína mínima de 8g, gorduras totais máximo de 15g e fibra alimentar mínimo de 3g.	4	Pct – 200g
16	GOIABADA: Goiabada, composta por polpa de Goiaba, açúcar cristal e ácido cítrico e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto e sejam aprovados por legislação vigente. Embalagem: Filme laminado de BOPP, PET e PE, com peso unitário de 300g. Validade: 24 meses a contar da fabricação. Informação nutricional centesimal: valor energético máximo de 320 kcal, carboidrato máximo de 80g e fibra alimentar mínimo de 3g	1	Pct – 300g
17	AVEIA EM FLOCOS: Aveia em flocos fino. Embalagem: pacote de plástico atóxico contendo 500g, reembalados em caixa de papelão reforçada. Validade do produto 08 meses. Informação Nutricional na porção de 30g: Valor Energético contendo no máximo 110kcal, Carboidratos contendo no máximo 17g, Gorduras Totais contendo no máximo 2,7g, Fibra Alimentar contendo no mínimo 3g.	1	Pct – 500g
18	ACHOCOLATADO: Achocolatado, composto por no mínimo: Açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal,	1	Pct – 200g



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	minerais (Cálcio, Ferro e Zinco) e vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A). Embalagem: saco plástico contendo 200 gramas. Validade mínimo de 06 meses. Informação nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 395 kcal, carboidratos máximos de 90g, proteínas mínimas de 3g, fibra mínima de 4g, vitamina A mínima de 1780mcg, vitamina C mínima de 130mg, Vitamina B1 mínima de 3mg, vitamina B2 mínima de 3mg, vitamina B3 mínima de 40mg, Vitamina B6 mínima de 3mg, Cálcio mínimo de 2.800mg, Ferro mínimo de 40mg, Zinco mínimo de 20mg.		
19	LEITE EM PÓ: Leite em pó integral e instantâneo, composto por leite em pó integral mix vitamínico (ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio, manganês, flúor, selênio, vitamina A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, pantotenato de cálcio, colina e lecitina de soja. Embalagem pacote em polipropileno aluminizado contendo 400g. Validade: 12 meses, contados da data de fabricação. Informação Nutricional na porção de 26g: valor energético máximo de 132kcal, carboidratos no máximo 12g, proteínas no mínimo de 5g, gorduras totais máximo 5g, cálcio mínimo 245mg, sódio máximo 109mg, vitamina A mínimo 175mcg, vitamina D mínimo 1mcg, vitamina C mínimo 13mg, vitamina E mínimo 2mg, vitamina B1 mínimo 0,30mg, vitamina B2 mínimo 0,35mg, vitamina B6 mínimo 0,35mg, vitamina B12 mínimo 0,70mcg, vitamina H mínimo 7mcg, vitamina K mínimo 15mcg, vitamina PP mínimo 4mg, pantotenato de cálcio mínimo 1mg, ferro mínimo 4mg, cobre mínimo 265mcg, iodo mínimo 35mcg, zinco mínimo 2mg, fósforo mínimo 315mg, magnésio mínimo 79mg, manganês mínimo 0,65mg, flúor mínimo 1mg, selênio mínimo 10mcg, colina mínimo 80mg.	1	Pct – 400g
20	Saco plástico reforçado para embalagem de cesta de básica nobre.	1	Bobina

DO VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA DO LOTE 1:

Constituem preço máximo de aceitabilidade, os preços unitários e global abaixo estabelecidos:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ	02	PCT	R\$ 31,92	R\$ 63,84
02	FEIJÃO	04	PCT	R\$ 9,97	R\$ 39,88
03	ÓLEO	02	UN.	R\$ 11,92	R\$ 23,84
04	AÇUCAR	05	PCT	R\$ 4,29	R\$ 21,45
05	CAFÉ	01	PCT	R\$ 12,20	R\$ 12,20
06	MOLHO DE TOMATE	04	PCT	R\$ 1,52	R\$ 6,08
07	TEMPERO COMPLETO	02	PCT	R\$ 2,94	R\$ 5,88
08	MACARRÃO ESPAGUETI	01	PCT	R\$ 3,61	R\$ 3,61
09	MACARRÃO MINI FUSILI	02	PCT	R\$ 7,58	R\$ 15,16
10	SARDINHA	02	UN	R\$ 4,98	R\$ 9,96



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	MILHO VERDE EM CONSERVA	02	UN	R\$ 3,04	R\$ 6,08
12	FARINHA DE TRIGO	01	PCT	R\$ 4,10	R\$ 4,10
13	FUBÁ	01	UN	R\$ 2,53	R\$ 2,53
14	FAROFA DE MANDIOCA	01	PCT	R\$ 7,17	R\$ 7,17
15	BISCOITO SALGADO	04	PCT	R\$ 2,13	R\$ 8,52
16	GOIABADA	01	PCT	R\$ 2,26	R\$ 2,26
17	AVEIA EM FLOCOS	01	PCT	R\$ 6,52	R\$ 6,52
18	ACHOCOLATADO	01	PCT	R\$ 3,06	R\$ 3,06
19	LEITE EM PÓ	01	PCT	R\$ 14,33	R\$ 14,33
20	Saco plástico reforçado para embalagem de cesta de básica nobre.	01	BB	R\$ 1,18	R\$ 1,18
Valor de aceitabilidade por cesta-básica					R\$ 257,65
Valor global de aceitabilidade					R\$ 386.475,00

LOTE 2: CESTA BÁSICA EMBALADA – 3.000 UNIDADES
PERIODICIDADE DA ENTREGA: TRIMESTRAL

PRODUTOS QUE DEVEM COMPOR CADA CESTA BÁSICA			
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ARROZ: Arroz agulhinha tipo 1 Grãos in natura inteiros. Classe: longo, fino; subgrupo polido; Características físicas, químicas e biológicas preservadas; isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: Acondicionado em saco plástico com 5 quilos. Validade: 06 meses da data de fabricação. Informação Nutricional na porção de 50g: valor energético máximo de 180Kcal, carboidratos máximos de 43g, proteínas mínimas de 3g e fibras mínimo de 0,8g.	2	Pct – 5kg
02	FEIJÃO: Feijão Carioca tipo 1 Composto por grãos inteiros, safra nova, de cor clara, grupo 1, classe cores; Características físicas, químicas e biológicas preservadas; isento de material terroso, sujidades, parasitas, larvas e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem: acondicionado em saco plástico incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. Validade: 6 meses da data de fabricação. Informação Nutricional na porção de 60g: valor energético máximo de 160Kcal, carboidratos máximos de 45g, proteínas mínimas de 10g, fibras mínimas de 12g, cálcio mínimo de 58mg, ferro mínimo de 3,5mg.	4	Pct – 1 kg
03	ÓLEO: Óleo de soja refinado, produto de consistência líquida. Límpido e livre de impurezas. Embalagem: frasco pet, com 900ml. Validade do produto 06 meses. Informação Nutricional na porção de 13ml: Valor energético máximo de 109Kcal, Gorduras Totais no	2	Un. – 900ml



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	máximo 13g.		
04	AÇUCAR: Açúcar obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: primária saco de polietileno leitoso, atóxico, hermeticamente fechado e resistente, contendo de 1kg. Validade: 12 meses contados da data de fabricação.	5	Pct – 1kg
05	CAFÉ: Café em pó, composto por Café torrado e moído, tradicional ou extra forte, 100% café. Produto deverá possuir selo de qualidade ABIC, faixa de qualidade global de 4,5 a 5,9p. Embalagem: Almofadada de 500g. Validade do produto: mínima de 05 meses.	1	Pct – 500g
06	MOLHO DE TOMATE: Molho de tomate composto por tomate, açúcar, sal, amido modificado, cebola, alho, óleo vegetal, cheiro verde e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto e sejam permitidos por legislação vigente. Embalagem: Filme plástico tipo sachê, contendo 340g. Validade: 18 meses a contar da fabricação. Informação nutricional centesimal: Valor Energético máximo de 55kcal, Carboidratos máximo de 12g, Proteína mínima de 1g, Sódio máximo de 290mg.	2	Pct- 340g
07	TEMPERO COMPLETO: Tempero completo com baixo teor de sódio, composto de amido de milho, fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, óleo vegetal, alho em pó, cebola em pó, aipo em pó, alecrim em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, aroma natural de alho e cebola, acidulante ácido cítrico e corante natural cúrcuma. Não deverá conter glúten. Embalagem: saco de bopp metalizado, contendo 300g. Validade: do produto 12 meses. Informação Nutricional na porção de 5g: Valor energético máximo de 7Kcal, Carboidratos máximo de 1g, Proteínas mínimo de 0,2g, Gorduras Totais: 0g, Sódio máximo de 245mg.	1	Pct – 300g
08	MACARRÃO ESPAGUETI: Macarrão com ovos tipo espaguete, composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes natural de urucum. Embalagem, plástica contendo 500 gramas. Validade do produto 24 meses. Informação nutricional na porção de 80g: Valor energético contendo no máximo 284Kcal, Carboidratos contendo no máximo 59g, Proteínas contendo no mínimo 8,8g, Gorduras totais contendo no máximo 1,4g, Fibra contendo no mínimo 2g.	1	Pct – 500g
09	MACARRÃO MINI FUSILI: Macarrão tipo mini fusilli, o produto deverá conter no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra e farelo de trigo, soja tostada fragmentada, aveia em flocos, centeio em flocos, farinhas de linhaça, cevada, girassol,	1	Pct – 500g



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	gergelim, albumina, quinoa e ervilha. Embalagem: saco plástico atóxico, hermeticamente fechado e resistente com 500 gramas. Validade: 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. Informação Nutricional na porção centesimal: valor energético máximo de 365 kcal, carboidrato máximo de 72g, proteína mínimo de 15g, gorduras totais máximo de 1,2g, fibra alimentar mínimo de 5g. O produto deverá ser isento de sódio.		
10	SARDINHA: Sardinha composta com óleo de soja e sal. Embalagem: lata contendo 125g do produto. Validade do produto: 4 anos de fabricação. Informação Nutricional mínima por porção de 60g: proteína mínima de 11g, Ômega 3 mínimos de 726mg, sódio máximo 149mg.	2	Lta – 125g
11	MILHO VERDE EM CONSERVA: Milho verde em conserva composto de milho verde, água e sal. Embalagem: lata contendo 170 gramas de peso drenado. Validade do produto 24 meses. Informação Nutricional na porção de 130g: Valor Energético contendo no máximo 107kcal, Carboidratos contendo no máximo 20g, Proteínas contendo no mínimo 3,8g, Gorduras totais contendo no máximo 1,6g, Fibra Alimentar contendo no máximo 3,8g, Sódio contendo no máximo 386mg.	2	Lta – 170g
12	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo especial tipo 1, obtida pela moagem de grãos de trigo selecionados, enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade: 4 meses a contar da data de fabricação. Informação Nutricional na porção de 50g: valor energético máximo 172kcal, carboidratos máximos 37g, proteína mínimo 6g, ácido fólico mínimo 75µg, fibra mínimo 1g, ferro mínimo 2,1mg.	1	Pct – 500g
13	FAROFA DE MANDIOCA: Farofa de mandioca, composto por farinha de mandioca grossa, cebola crísp, flocos de milho, azeite, cúrcuma, ervas (alecrim, tomilho, manjerona, orégano, segurelha, sálvia, salsa, louro e manjeriço), sal e cebolinha desidratada. Embalagem primária: saco plástico, com aproximadamente 250g. Validade: 12 meses a contar da data da fabricação. Informação nutricional na porção de 35g: Valor energético: máximo 146kcal, carboidratos máximos 28g, proteína mínimo 0,8g, gorduras totais máximo 3,5g, fibras mínimas 0,5g, sódio máximo 68,4mg.	1	Pct – 250g
14	BISCOITO SALGADO: Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, fermentos químicos e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto e sejam aprovados por legislação. Embalagem: plástica contendo 200g. Validade: 09 meses a contar da fabricação. Informação nutricional centesimal: valor energético máximo de 440 kcal, carboidrato máximo de 70g, proteína mínima de 8g, gorduras totais máximo de 15g e fibra alimentar mínimo de 3g.	4	Pct – 200g



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	AVEIA EM FLOCOS: Aveia em flocos fino. Embalagem: pacote de plástico atóxico contendo 500g, reembalados em caixa de papelão reforçada. Validade do produto 08 meses. Informação Nutricional na porção de 30g: Valor Energético contendo no máximo 110kcal, Carboidratos contendo no máximo 17g, Gorduras Totais contendo no máximo 2,7g, Fibra Alimentar contendo no mínimo 3g.	1	Pct – 500g
16	ACHOCOLATADO: Achocolatado, composto por no mínimo: Açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais (Cálcio, Ferro e Zinco) e vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A). Embalagem: saco plástico contendo 200 gramas. Validade mínimo de 06 meses. Informação nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 395 kcal, carboidratos máximos de 90g, proteínas mínimas de 3g, fibra mínima de 4g, vitamina A mínima de 1780mcg, vitamina C mínima de 130mg, Vitamina B1 mínima de 3mg, vitamina B2 mínima de 3mg, vitamina B3 mínima de 40mg, Vitamina B6 mínima de 3mg, Cálcio mínimo de 2.800mg, Ferro mínimo de 40mg, Zinco mínimo de 20mg.	1	Pct – 200g
17	LEITE EM PÓ: Leite em pó integral e instantâneo, composto por leite em pó integral mix vitamínico (ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio, manganês, flúor, selênio, vitamina A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, pantotenato de cálcio, colina e lecitina de soja. Embalagem pacote em polipropileno aluminizado contendo 400g. Validade: 12 meses, contados da data de fabricação. Informação Nutricional na porção de 26g: valor energético máximo de 132kcal, carboidratos no máximo 12g, proteínas no mínimo de 5g, gorduras totais máximo 5g, cálcio mínimo 245mg, sódio máximo 109mg, vitamina A mínimo 175mcg, vitamina D mínimo 1mcg, vitamina C mínimo 13mg, vitamina E mínimo 2mg, vitamina B1 mínimo 0,30mg, vitamina B2 mínimo 0,35mg, vitamina B6 mínimo 0,35mg, vitamina B12 mínimo 0,70mcg, vitamina H mínimo 7mcg, vitamina K mínimo 15mcg, vitamina PP mínimo 4mg, pantotenato de cálcio mínimo 1mg, ferro mínimo 4mg, cobre mínimo 265mcg, iodo mínimo 35mcg, zinco mínimo 2mg, fósforo mínimo 315mg, magnésio mínimo 79mg, manganês mínimo 0,65mg, flúor mínimo 1mg, selênio mínimo 10mcg, colina mínimo 80mg.	1	Pct – 400g
18	Saco plástico reforçado para embalagem de cesta de básica.	1	Bobina



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DO VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA DO LOTE 2:

Constituem preço máximo de aceitabilidade, os preços unitários e global abaixo estabelecidos:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ	02	PCT	R\$ 31,92	R\$ 63,84
02	FEIJÃO	04	PCT	R\$ 9,97	R\$ 39,88
03	ÓLEO	02	UN.	R\$ 11,92	R\$ 23,84
04	AÇUCAR	05	PCT	R\$ 4,29	R\$ 21,45
05	CAFÉ	01	PCT	R\$ 12,20	R\$ 12,20
06	MOLHO DE TOMATE	02	PCT	R\$ 1,52	R\$ 3,04
07	TEMPERO COMPLETO	01	PCT	R\$ 2,94	R\$ 2,94
08	MACARRÃO ESPAGUETI	01	PCT	R\$ 3,61	R\$ 3,61
09	MACARRÃO MINI FUSILI	01	PCT	R\$ 7,58	R\$ 7,58
10	SARDINHA	02	UN	R\$ 4,98	R\$ 9,96
11	MILHO VERDE EM CONSERVA	02	UN	R\$ 3,04	R\$ 6,08
12	FARINHA DE TRIGO	01	PCT	R\$ 4,10	R\$ 4,10
13	FAROFA DE MANDIOCA	01	PCT	R\$ 7,23	R\$ 7,23
14	BISCOITO SALGADO	04	PCT	R\$ 2,14	R\$ 8,56
15	AVEIA EM FLOCOS	01	PCT	R\$ 6,55	R\$ 6,55
16	ACHOCOLATADO	01	PCT	R\$ 3,04	R\$ 3,04
17	LEITE EM PÓ	01	PCT	R\$ 14,14	R\$ 14,14
18	Saco plástico reforçado para embalagem de cesta de básica.	01	BB	R\$ 0,57	R\$ 0,57
Valor de aceitabilidade por cesta-básica					R\$ 238,61
Valor global de aceitabilidade					R\$ 715.830,00

LOTE 3 - CESTA HIGIÊNICA EMBALADA – 4.500 UNIDADES PERIODICIDADE DA ENTREGA: MENSAL

PRODUTOS QUE DEVEM COMPOR CADA CESTA BÁSICA			
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SABONETE: Sabonete em barra, produto deverá ser perfumado, comum, para higiene corporal. Dermatologicamente testado. Embalagem: plástica contendo no mínimo 85 gramas.	2	Unid. – 85g
02	CREME DENTAL: Creme dental com 1500 ppm de flúor, cálcio e menta. Embalagem: contendo 90g.	2	Unid. – 90g
03	ABSORVENTE: Absorvente deve ser composto por celulose com	2	Pct – 8 un.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	gel absorvente rayon ou poliéster, polietileno, propileno, adesivos termoplásticos, embalagem individual, fragrância ou agente controlador de odor. Embalagem plástica contendo 8 unidades		
04	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico, folha simples, neutro, com 30 metros. Embalagem: 04 rolos de 30m x 10cm.	2	Pct – 4 rolos
05	Saco plástico reforçado para embalagem de cesta higiênica.	1	Bobina

DO VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA DO LOTE 3:

Constituem preço máximo de aceitabilidade, os preços unitários e global abaixo estabelecidos:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABONETE	02	UN.	R\$ 1,70	R\$ 3,40
02	CREME DENTAL	02	UN.	R\$ 1,88	R\$ 3,76
03	ABSORVENTE	02	UN.	R\$ 5,67	R\$ 11,34
04	PAPEL HIGIÊNICO	02	PCT	R\$ 3,75	R\$ 7,50
05	Saco plástico reforçado para embalagem de cesta higiênica.	01	BB	R\$ 0,58	R\$ 0,58
Valor de aceitabilidade por cesta-básica					R\$ 26,58
Valor global de aceitabilidade					R\$ 119.610,00

LOTE 4 - CESTA DE LIMPEZA EMBALADA – 4.500 UNIDADES

PERIODICIDADE DA ENTREGA: MENSAL

PRODUTOS QUE DEVEM COMPOR CADA CESTA BÁSICA			
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	DETERGENTE LÍQUIDO: Detergente líquido deverá ser composto por Linear Alquil Benzeno Sulfonato de sódio, Lauril éter Sulfato de Sódio, glicerina, espessantes, conservantes, coadjuvantes, corante, fragrância e água.	2	Un. – 500ml
02	SABÃO EM BARRA: Sabão em Barra, glicerinado, neutro, multiuso. Embalagem: contendo 200g.	1	Pct – 5 un.
03	ÁGUA SANITÁRIA: Água Sanitária composto por hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro ativo de 2 a 2,5% (p/p) e água, cor incolor. Embalagem plástica tipo pet com 200ml.	1	Un. – 200ml
04	ESPONJA MULTIUSO: Esponja multiuso composta por um lado espuma macia e outro lado com fibra abrasiva. Com dimensões de 110x75x18.	1	Pct – 1 un.
05	ESPONJA DE AÇO: Esponja de aço deverá ser composta por aço de carbono. Embalagem de 60g contendo 8 unidades.	1	Pct – 60g
06	Saco plástico reforçado para embalagem de cesta de limpeza.	1	Bobina



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DO VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA DO LOTE 4:

Constituem preço máximo de aceitabilidade, os preços unitários e global abaixo estabelecidos:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO	02	UN.	R\$ 2,52	R\$ 5,04
02	SABÃO EM BARRA	01	PCT	R\$ 13,79	R\$ 13,79
03	ÁGUA SANITÁRIA	01	UN.	R\$ 5,10	R\$ 5,10
04	ESPONJA MULTIUSO	01	PCT	R\$ 1,27	R\$ 1,27
05	ESPONJA DE AÇO	01	PCT	R\$ 2,34	R\$ 2,34
06	Saco plástico reforçado para embalagem de cesta de limpeza.	01	BB	R\$ 0,58	R\$ 0,58
Valor de aceitabilidade por cesta-básica					R\$ 28,12
Valor global de aceitabilidade					R\$ 126.540,00

LOTE 5 - GÁS DE COZINHA – 1.500 UNIDADES

PERIODICIDADE DA ENTREGA: TRIMESTRAL

PRODUTOS QUE DEVEM COMPOR CADA CESTA BÁSICA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GLP)	1	13 KG

DO VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA DO LOTE 5:

Constituem preço máximo de aceitabilidade, os preços unitários e global abaixo estabelecidos:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GLP)	1	UN.	R\$ 141,30	R\$ 141,30
Valor de aceitabilidade por cesta-básica					R\$ 141,30
Valor global de aceitabilidade					R\$ 211.950,00

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras e documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados apenas pela(s) empresa(s) vencedora(s).

A empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra da cesta de alimentos do seu respectivo lote com todos os itens, em sua embalagem primária original, para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão, em até 15 (quinze) dias úteis do encerramento da sessão.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485 - Centro - CEP: 18720-000, Paranapanema/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a identificação do proponente.

A licitante que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.

Deverá ser apresentada juntamente com as amostras os seguintes documentos técnicos

4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com a(s) amostra(s), a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis:

- Certificado ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente que comprove, conforme aplicável, que a empresa armazenadora e/ou distribuidora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;
- Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS.
- Os documentos solicitados poderão ser substituídos pelos respectivos documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município, da sede do licitante ou da empresa prestadora do serviço.
- Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, as empresas deverão comunicar ao órgão e apresentar os documentos exigidos acima.
- Ficha Técnica de todos os itens, contendo descrição do produto, marca, registro de produto (quando aplicável), ingredientes, modo de preparo, rendimento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, composição nutricional e validade do produto dos seguintes itens:
- Certificado de Classificação emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, em modelo oficial de acordo com a legislação em vigor, para os itens Arroz e Feijão carioca, conforme especificações.
- A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá (ão) apresentar, no prazo máximo de 20 (VINTE) úteis dias:
- Laudo bromatológico e microbiológico, contendo as análises: físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, para os itens abaixo. Devendo ser emitido por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao ministério da saúde ou agricultura, dos itens abaixo:

O Lote 1: Itens 1.1; 1.2; 1.5; 1.7; 1.9; 1.14; 1.18; 1.19.

O Lote 2: Itens 2.1; 2.2; 2.5; 2.7; 2.9; 2.13; 2.16; 2.17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata, devendo ser realizadas nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, na Rua Joaquim Vieira de Medeiros, n.º 1286 – Centro-Paranapanema/SP.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e locais indicados pelo departamento requisitante e efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido.

5.3 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.4 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.5 - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em **02 (dois) dias** contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.7 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos gêneros fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.8 - A qualidade serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5.9 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 8 abaixo.

5.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Eu (nome completo), RG n.º,
representante legal da (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ n.º, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º 31/2021,
realizado pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor valor, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ()..

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial n.º 31/2021

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º:

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de cestas para Assistência Social.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT.
01					
02					
03					
Valor Unitário de aceitabilidade					R\$
Valor global de aceitabilidade					R\$
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT.
01					
02					
03					
Valor Unitário de aceitabilidade					R\$
Valor global de aceitabilidade					R\$

Identificação do responsável legal que assinará o termo de Contrato:	
Nome:	
Identidade - RG n.º	Órgão expedidor:
CPF n.º	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Local e Data: _____, ____ / _____ /2021	
X _____	
X _____	

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial n.º 31/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 31/2021, da Prefeitura Municipal de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial n.º 31/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº

..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial n.º 31/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 31/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....
(local / data)

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA**, com sede na Rua, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, identidade nº e CPF nº, de um lado, e, do outro, a empresa, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S) DA ATA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado....., celebram a presente Ata de Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do **Decreto Municipal n.º 1.261/2013** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual XXX, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º XX/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2021 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º **XX/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **XX (XXXXXX) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **XXXXXX**, na Rua **XXXXXX**, n.º **XX**, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados.

5.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

7.4 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

7.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.7 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.10 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paranapanema fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS

12.1 - As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.

12.2 - A detentora da ATA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

12.3 - A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

14.3- Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

14.4- Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.5-A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

14.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º **XX/2021** e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

14.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor **XXXXXX**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

16.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Paranapanema, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.261/2013 e demais normas aplicáveis.

Paranapanema, de de 2021.

**Prefeitura Municipal de Paranapanema
CONTRATANTE**

**Empresas
DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

- 1)
- 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 31/2021

Encerramento: **15 de julho de 2021 - às 09h00min**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de cestas para Assistência Social.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3713-9200 ou e-mail: danila.compras@paranapanema.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n.º _____ I.E. n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.paranapanema.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 31/2021.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de cestas para Assistência Social.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____ Assinatura: _____